



NORMAS DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS DE FUNCIONAMENTO

À Câmara Municipal de Sesimbra compete garantir o desenvolvimento do ensino concelhio, bem como o sucesso educativo dos respetivos alunos, assegurando que os estabelecimentos de ensino dispõem dos meios e instrumentos que potenciam uma maior qualidade, como garantia de um sistema educativo para o futuro.

Artigo 1.º

Regime Jurídico

Ao abrigo das alíneas a) e b), do n.º 1, do art. 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea d), do n.º 7, do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal de Sesimbra concede apoio financeiro sob a forma de subsídio de funcionamento aos Agrupamentos de Escolas do Concelho.

Artigo 2.º

Objeto

As presentes normas visam regular a atribuição de subsídios de funcionamento referentes a material didático, limpeza, expediente, telefones, acompanhamento de refeições e prolongamento de horário.

Artigo 3.º

Níveis de ensino abrangidos

O subsídio de funcionamento destina-se ao 1.º ciclo do ensino básico, bem como à educação pré-escolar da rede pública do Concelho de Sesimbra.

Artigo 4.º

Critérios de atribuição

1. O subsídio de funcionamento é definido anualmente no início de cada ano civil, sendo a sua atribuição efetuada em três fases.
2. Os critérios de atribuição são os seguintes:



Câmara Municipal de Sesimbra

SUBSÍDIO	CRITÉRIO
Material Didático	€300,00 por escola
	€14,00 por aluno
Limpeza	€53,00 por sala de atividade
	€4,00 por aluno
	€50,00 por cada grupo de 100 alunos, a partir de 100 alunos
	€32,00 por escola
Expediente	€3,00 por aluno
Telefones	€18,00 por escola x 12 meses
	€0,20 por aluno x 12 meses
Prolongamento de horário	€100,00 por sala de Jardim de Infância
Acompanhamento de refeições	€5,00 por hora